

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 022/2021

**EMENTA:** AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVENIO COM O CORPO DE BOMBEIROS PARA A CRIAÇÃO DA “BRIGADA DE INCÊNDIO” EM TODOS OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA – CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em duas votações, o Projeto de Lei Nº. 024/2021 de autoria do Vereador Benocélio da Silva Carneiro e remeto para o Chefe do Poder Executivo para a devida sanção e publicação.

**Art. 1º** Fica por esta Lei, autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convenio com o Corpo de Bombeiros, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração, objetivando o treinamento de funcionários públicos para a criação da Brigada de Incêndio em todos os estabelecimentos públicos municipais.

**Art. 2º** O treinamento a que se refere o artigo anterior será destinado a um ou mais funcionários de cada setor público (Administração direta e indireta), designado pela de cada repartição e efetuado por pessoal técnico do Corpo de Bombeiros.

**Parágrafo único:** Ao término do treinamento, os funcionários escolhidos deverão transmitir os conhecimentos adquiridos a todos os colegas de sua repartição.

**Art. 3º** Nos termos do convenio ora autorizado, o treinamento promoverá: noções de primeiros socorros, prevenção de acidentes domésticos, combate e prevenção de incêndios.

**Art. 4º** A duração do convenio, ora autorizado, será até e enquanto houver interesse das partes convenientes, podendo ser extinto a qualquer momento, desde que qualquer das partes nele envolvidas, o denuncie por escrito, com até 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA - CEARÁ,**  
aos 21 de Julho de 2021.

  
**José Nunes Carneiro**  
Presidente da Câmara Municipal de Madalena